



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.606, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, realizado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, considerando os termos constantes no Processo SEI nº 0030.065910/2018-18, e em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se os candidatos nomeados não forem cadastrados, deverão apresentar Declaração de não cadastrados);

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - Comprovante de Residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente (exceto para os cargos cuja legislação não exija).

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos aprovados seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839000259	Carine Vogel Dutra Telles	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	34º
839015930	Victor Bastos Veras	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	124	35º
839007789	Luciley Gomes de Souza	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	124	36º
839015227	Fabricio Sidor de Souza Rodrigues	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	124	37º
839003704	Hegel Jose Alves da Silva Junior	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	123	38º
839007176	Emerson de Freitas da Silva	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	123	39º
839005466	Monica Turrini Dias	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	123	40º
839010081	Cássio Fernandes Negreiro	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	123	41º
839011922	Lucas Cúrcio Vieira	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	123	42º
839009820	Leonardo Almeida Leite	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	122	43º
839000761	Raquel Alves de Carvalho Vítório	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	122	44º
839011123	Jorge Matheus Silva Nunes Pais	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	122	45º
839001130	Fernando Stuchi Reis de Oliveira	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	122	46º
839001928	Fernando Santiago Lima Verde Filho	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	122	47º
839002919	Tales Mota de Freitas	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	122	48º
839006081	Núbia Maria Santos Souza	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	121	49º
839007203	Alessa Klingelfus de Carvalho	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	121	50º
839012397	Diogo Yost Mendes de Assis	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	121	51º
839004283	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	121	52º

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839001439	Levi Brito Costa	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	121	53°

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (PCD)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839020640	Diego Souza Meneguitti (PCD)	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	104	4°
839019168	Pablo da Silva Souza (PCD)	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	102	5°

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839014860	Cecília Ladeira Lopes Costa	Técnico Tributário	125	50°
839018649	José da Costa Pimentel Neto	Técnico Tributário	125	51°
839008281	Braz Pezzin	Técnico Tributário	124	52°
839014946	Fabricio Batista Barbosa	Técnico Tributário	124	53°

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (PCD)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839010851	Markus Barbosa Nogueira (PCD)	Técnico Tributário	104	5°



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/12/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014854503** e o código CRC **4F467770**.